CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 07, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

(Revisão - promulgada em 07/12/2011)

Dá nova redação ao § 2º do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Mauá, conforme dispõe.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, § 2º da Lei Orgânica do Município de Mauá, faz saber quer a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ela promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º O § 2º do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Mauá, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)

§ 2º - O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 02 (dois) anos, vedada a reeleição de seus membros para o mesmo cargo na mesma legislatura, exceto na hipótese do art. 26 da Lei Federal 9096/95".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 14 de março de 2018, 63º da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador ADMIR JACOMUSSI
Presidente

Vereador ROBSON ROBERTO SOARES
Vice-Presidente

Vereador OZELITO JOSÉ BENEDITO
1º Secretário

Vereador ADELTO DAMASCENO GOMES
2º Secretário

Vereador SEVERINO CASSIANO DE ASSIS
3º Secretário